

SECRETARIA DO SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CEDURB
CGC/MF N° 14.305.403/0001-53

COMPANHIA BAHIANA DE MADEIRA
C.G.C. 13.524.376/0001-47

A V I S O

Em cumprimento ao que dispõe o art. 133 da Lei número 6.404, de 15.12.1976, a COMPANHIA BAHIANA DE MADEIRA comunica aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição na sede social, à Av. Sete de Setembro nº 3031, conjunto 502, nesta Capital, os documentos especificados no mencionado dispositivo legal, relativos ao exercício de 1978.

Salvador, 20 de março de 1979

A DIRETORIA N. 2763-3-1

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CEDURB, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 18:00 horas do dia 11 de abril de 1979, na sede social, à rua Ceará nº 10, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação da renúncia dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração;
- b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração;
- c) Apreciação da renúncia dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- d) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Salvador, 27 de março de 1979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO S/N - AP - 3-1

CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA PARA A 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1979, ÀS 9:00 HORAS.

MOÇÃO Nº 07/79 Voto de pesar pelo falecimento do Sr. Raimundo Moreira. - AUTOR: Sr. Vereador Francisco Bastos.

REQUERIMENTO Nº 19/79 Solicita a colocação de um poste de iluminação pública existente à entrada da avenida Júlio, na rua Carlos Lira, na Massaranduba. - AUTOR: Sr. Vereador Murilo Leite.

Visto, em 27/03/79

Publique-se, em 27/03/79

Benigno Britte Moreira

Benigno Britte Moreira-Chefe da Seção de Serviços de Planário

Antonio de Carvalho Guedes

Antonio de Carvalho Guedes
P/ Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5631 DE 16 DE MARÇO DE 1979

Aprova o Loteamento "Chacara Santa Maria".

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o quanto consta do processo SUCP-2142/72,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento "Chacara Santa Maria", de propriedade da CIPERA S/A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, situado no sub-distrito de Brotas, zona urbana desta Capital, limitando-se: ao Norte com terreno do Sr. Euzébio Simões Paiva, ao Sul com a Avenida Juracy Magalhães, a Leste com a via de ligação Brotas - Pituba e a Oeste com terrenos da União Norte Brasileira de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Para todos os efeitos previstos no artigo 572 do Código Civil, valem como disposições regulamentares o respectivo plano de loteamento e as prescrições relativas à sua execução, constantes do Texto de Acordo e Compromisso publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 26 de janeiro de 1979.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 16 de março de 1979.

Eduardo Pereira de Brito
EDUARDO PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Ivan Jorge Alves de Oliveira Neto
IVAN JORGE ALVES DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

DECRETOS DE 26 DE MARÇO DE 1979

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Mantém à disposição do Conselho de Contas das Municípios, os servidores: SÔNIA DE SANTA ROSA DIAS, Contador, Classe B, Código - NS-408-4, matrícula 767, da lotação da Secretaria de Finanças; JORGE DA CONCEIÇÃO MOTA, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código - SU-1.105.1, matrícula 4891, da lotação da LIMPURB; MANOEL NASCIMENTO PI MENTE, Motorista Oficial, Classe C, Código TP-902-7, matrícula 3582, da lotação da SMSAS e VERA LÚCIA DOS REIS ABREU DE ALMEIDA, Professora, Classe A, Código M-501-1, matrícula 11.298, da lotação da SMEC.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Finanças, onde é lotada, a servidora OLGA DÓRIA GUSMÃO, Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-1001-4, matrícula 8104, que se encontra em exercício na Casa Civil do Prefeito.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear a Profa. MARIA DA GRAÇA SOUZA LIMA FAMPONET para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão, Código DAA-101-5, da Divisão de Cultura e Arte, do Departamento de Assuntos Culturais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO Nº 01

Orienta as providências para o cumprimento do Decreto nº 5.637 de 20 de março de 1979.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de dar cumprimento às disposições do Decreto nº 5.637, de 20 de março de 1979,

EXPEDE, com a finalidade de orientar as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, na despedida do pessoal atingido pelo mencionado decreto, as seguintes instruções:

I. Para efeito da indenização dos servidores dispensados por força do referido decreto, deverão ser consideradas as parcelas constitutivas do AVISO PRÉVIO, FÉRIAS e DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, independentemente da liberação do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.

AVISO PRÉVIO - Farão jus ao aviso prévio os servidores cujos contratos tenham cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão e aqueles contratados para a prestação de serviços de natureza permanente, correspondente a 1 (um) mês da sua remuneração.

FÉRIAS - Deverá ser paga, no caso de não terem sido gozadas, a importância relativa a (um doze avos) 1/12 da remuneração correspondente a 30 (trinta) dias multiplicada pelo número de meses trabalhados, considerando-se como mês completo a fração superior a 14 dias.

13º SALÁRIO - Deverá ser paga a importância correspondente à fração de 1/12 (um doze avos) da remuneração mensal do servidor, multiplicada pelo número de meses trabalhados.

FUNDO DE GARANTIA DO TÍTULO DE SERVIÇO - Será liberado na forma da hipótese prevista no Código 01, da Instrução do ENH, devendo o pagamento respectivo ser efetuado, separadamente, de acordo com as providências a serem adotadas pelo Órgão Central de Pessoal, junto ao Banco depositário.

II. Com relação aos contratos celebrados a partir do dia 15 de agosto de 1978, contrariando às disposições da Lei 6.534/78, deverão ser ouvidas, previamente, as representações da Procuradoria Geral do Município para fins de aplicação das sanções cabíveis.

III. Para pagamento das indenizações devidas aos servidores dispensados, os Serviços Gerais da Administração, através dos respectivos Setores de Pessoal, confeccionarão folhas suplementares e providenciarão a exclusão, da folha normal, dos atingidos, a partir do mês de abril vindouro.

IV. Na elaboração das folhas de pagamento, os Setores de Pessoal deverão considerar os créditos da Prefeitura, referentes aos dias não trabalhados pelos servidores no corrente mês, deduzindo-os do total da indenização devida aos dispensados.

V. As Secretarias, órgãos e entidades da Administração Municipal, deverão encaminhar ao Órgão Central de Pessoal, até o dia 5 de abril próximo, a relação do pessoal dispensado, com indicação dos valores das parcelas indenizatórias.

VI. Deverá ser dada baixa na carteira profissional dos dispensados, assim que pagas as parcelas devidas, pelo O.C.P.

VII- Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Central de Pessoal.

Salvador, 23 de março de 1979.

JOSE FRANCISCO DE CARVALHO NETO

Secretário de Administração e Serviços Públicos

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS

AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES

<u>AUTOS</u>	<u>AUTUADOS</u>
56001	SUPE- Serviços de Urgências Pediátricos Ltda
56000	SUPE- Serviços de Urgências Pediátricas Ltda
04584	Waldemar Borges dos Santos
000645	Xerox do Brasil S/A
15417	Ana Maria Duarte Veloso

SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL

PORTARIA N. 050 DE 26 DE MARÇO DE 1979

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUPERINTENDENCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear o ENGR ARNALDO RIBEIRO, para o cargo de Chefe da Seção de EXECUÇÃO DE OBRAS E SANEAMENTO DE SOLO, desta SURCAP, a partir da presente data.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR

PORTARIA Nº 086/79

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94 inciso III do Regulamento Geral,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, de responder pela Chefia da Seção de Serviços Gerais da D.A.H. Código DAA-110-2, o servidor MILTON JANUÁRIO DO ROSÁRIO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 de março de 1979.

ADRIALDO SOARES DE ALBERGARIA
Presidente

PORTARIA Nº 087/79

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94 inciso III do Regulamento Geral,

R E S O L V E:

Designar o servidor JORGE LUIS MEDRADO BARBOSA, Oficial Administrativo nível 09, para substituir o Chefe da Seção de Serviços Gerais da D.A.H., Código DAA-110-2, enquanto durar o impedimento do titular por motivo de licença para tratamento de saúde.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 de março de 1979.

ADRIALDO SOARES DE ALBERGARIA
Presidente

PORTARIA Nº 088/79

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94 inciso III do Regulamento Geral,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora NEMISIA PINTO CACIQUIIHO, do cargo de Diretor da Divisão de Administração Hospitalar Código DAA-100-2, do Departamento Médico Odontológico.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 de março de 1979.

ADRIALDO SOARES DE ALBERGARIA
Presidente

PORTARIA Nº 089/79

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94 inciso III do Regulamento Geral,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. JOSÉ ANTONIO GUIMARÃES GAL, para exercer, em Comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Administração Hospitalar, Código DAA-100-2, do Departamento Médico Odontológico.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 de mar. de 1979.

ADRIALDO SOARES DE ALBERGARIA
Presidente